



Ato oficial 4.095/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 15/01/2025 às 15:44:53

Setores envolvidos:

GAP, DMAES

projeto de lei substitutivo

Anexos:

proj4095_Altera_a_Lei_Municipal_2006_substitutivo.pdf

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROCOLO GERAL 30/2025
Data: 15/01/2025 - Horário: 16:52
Legislativo - PLCS 1/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.095/2025

Altera a Lei Municipal nº 2.007/1995, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar a Diretoria de Divisão de Engenharia e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 4.095/2025, de forma a melhor adequar às necessidades imediatas da Autarquia.

O substitutivo cria a Diretoria de Divisão de Engenharia, responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução das atividades relacionadas aos serviços e obras prestados ou contratados pelo DMAES.

Além da criação da Diretoria, propomos também a ampliação de uma para duas vagas do cargo de Engenheiro Civil (saneamento), com adequação das atribuições, de forma a melhor atender as demandas do Departamento.

Desta forma, solicitamos urgência na apreciação, confiando na sua regular aprovação.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Júnior

Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito

Diretor do DMAES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.095/2025

Altera a Lei Municipal nº 2.006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar a Diretoria de Divisão de Engenharia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 2.007, de 23/05/1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Criação da Diretoria de Divisão de Engenharia, vinculada diretamente ao Diretor Geral;

II – criação do cargo de Diretor de Divisão de Engenharia, de livre nomeação e exoneração, de provimento amplo, CBO 2142-60, com 1 (uma) vaga, com vencimento do nível IX da tabela de cargos comissionados e gratificação do cargo de diretor de divisão, tendo por requisito a graduação em Engenharia Civil, habilitação de motorista mínima na categoria “B”, regularmente inscrito no CREA, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, tendo por atribuição o exercício da chefia da Divisão de Engenharia, competindo-lhe:

- a) gestão e planejamento de projetos;
- b) tomada de decisões estratégicas e contribuição para o planejamento organizacional;
- c) supervisionar fiscalização e acompanhamento de obras em execução;
- d) coordenar a operação e manutenção de empreendimentos da autarquia;
- e) ser responsável técnico por empreendimento executado pela autarquia;
- f) análise e aprovação de laudos técnicos;
- g) análise e avaliação de medição de obras e/ou serviços executados por empresas contratadas pela autarquia;
- h) elaboração de documentação para contratação de obras e/ou serviços da divisão de engenharia;
- i) planejamento e suporte de compras de materiais e equipamentos da divisão de engenharia;
- j) padronização de procedimentos técnicos;
- k) outras atribuições compatíveis que lhe forem determinadas pelo Diretor Geral.

III - alteração de 1 (uma) para 2 (duas) a quantidade de vagas efetivas do cargo de Engenheiro Civil (Saneamento), CBO 2142-60.

Parágrafo único. Ficam alteradas as atribuições do cargo efetivo de Engenheiro Civil (Saneamento) da estrutura organizacional do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, que passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

I - conduzir auditorias internas em procedimentos da divisão de engenharia da autarquia, identificando oportunidades de melhoria e assegurando a conformidade com normas e regulamentos, com autonomia para decisões no âmbito de sua atuação;

II - supervisionamento de equipes de trabalhadores de construção civil;

III - realizar trabalhos de laboratório;

IV - participação ativa no desenvolvimento e implementação de projetos, contribuindo com soluções técnicas;

V - desempenho de tarefas de complexidade intermediária com maior autonomia, sob supervisão da diretoria de divisão;

VI - acompanhamento e fiscalização da execução de obras e/ou serviços da divisão de engenharia;

VII - tomar decisões em seu campo de atuação, reportando-se a superiores para questões mais complexas;

VIII – outras atividades correlacionadas a sua área e formação que lhe forem determinadas pela Diretoria.

Art. 2º Os anexos da Lei Complementar Municipal nº 2.006, de 23.05.1995, passam a vigorar com as alterações determinadas por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correção à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo Único, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor do DMAES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 802B-DFAE-8563-A0AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-██) em 15/01/2025 15:47:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO (CPF 073.XXX.XXX-34) em 15/01/2025 15:58:02
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/802B-DFAE-8563-A0AF>

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, apresentamos a análise do impacto orçamentário financeiro na folha de pagamento do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova- MG, a partir de fevereiro de 2025.

FINALIDADE: Estimar o impacto orçamentário na folha de pagamento de pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento devido a criação de um cargo de Diretor de Divisão de Engenharia e mais um cargo de Engenheiro Civil (saneamento).

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo dos impactos	2025 (fev/dez)	2026 (Reajuste 6%)	2027 (Reajuste 6%)
Salário (inclusive férias e 13º salário)	R\$ 123.956,16	R\$ 145.956,31	R\$ 154.713,69
Encargos Sociais (INSS)	R\$ 26.650,57	R\$ 31.380,61	R\$ 33.263,44
TOTAL	R\$ 150.606,73	R\$ 177.336,92	R\$ 187.977,13

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo dos impactos	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	R\$ 150.606,73	R\$ 150.606,73	R\$ 187.977,13

Nota 01: Para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro foram considerados os salários mensais de 2025 no valor de R\$ 6.081,11 (seis mil e oitenta e um reais e onze centavos) do cargo de Diretor de Divisão de Engenharia. e o valor de R\$ 4.248,57 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para o cargo de Engenheiro Civil (saneamento).

Nota 02: Início previsto em fevereiro de 2025 com 11 meses de vencimentos básicos mensais acrescidos do décimo terceiro proporcional.

Nota 03: Em 2026, acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento em relação a 2025 considerando todo exercício financeiro mais décimo terceiro e férias.



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

Nota 04: Em 2027, acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento em relação a 2026 considerando todo exercício financeiro mais décimo terceiro e férias.

Nota 05: Os encargos sociais (INSS) são de 21,5% (vinte e um inteiros e cinco décimos por cento) conforme informação da seção de Recursos Humanos.

A Receita Corrente Líquida ajustada consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de R\$ 23.324.631,90 (vinte e três milhões e trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R\$ 11.965.536,16 (onze milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Indireta dos últimos 12 meses (janeiro/2024 a dezembro/2024) foi de R\$ 11.048.857,09 (onze milhões e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), pelo que o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida — RCL se manterá dentro do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Pela análise dos dados, observa-se que aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual - PPA, não havendo assim, desequilíbrio orçamentário.

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor Geral

Wellington Wilker Davi Costa Souza
Assessor de Programação e Orçamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61C0-59C2-E3D1-7B25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON WILKER DAVI COSTA SOUZA (CPF █████.XXX.XXX████) em 15/01/2025 15:17:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO (CPF █████.XXX.XXX████) em 15/01/2025 15:21:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dmaespontenova.1doc.com.br/verificacao/61C0-59C2-E3D1-7B25>

**Ofício 051/2025**

De: Milton J. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 15/01/2025 às 15:58:37

Setores envolvidos:

GAP

Projeto 4095

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.095/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência, urgentíssima o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 4.095/2025, que “ Altera a Lei Municipal nº 2.007/1995 , que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova- DMAES, para criar a Diretoria de Divisão de Engenharia e dá outras providências.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0499-DE12-2C7E-302F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-██) em 15/01/2025 15:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/0499-DE12-2C7E-302F>

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova
<gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 17:31
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: PROJETO 4095
Anexos: proj4095 dmaes.pdf; proj4095 anexo.pdf; gab51 proj4095.pdf

Boa Tarde
Segue em anexo o Projeto de Lei Complementar 4095/2025.
Favor confirmar recebimento.
Patrícia Porto